

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Centro de Educação Técnica – CET		
EMENTA: Credencia o Centro de Educação Técnica – CET e reconhece o Curso Técnico em Enfermagem – eixo tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, na forma subsequente ao ensino médio, Censo Escolar nº 23284145, com sede na Rua Deputado Carvalho Rocha, S/N, bairro Prado, CEP 62430-000 – Granja-CE, instituição mantida pelo Centro de Educação Técnica – CET Ltda., e sediada no mesmo endereço, com a previsão da oferta de três turmas por semestre com 35 (trinta e cinco) vagas cada, com validade até 31 de dezembro de 2028, e dá outras providências.		
RELATOR: Cristiane Carvalho Holanda		
NUP 30021.002253/2025-05	PARECER Nº 2/2026	APROVADO EM: 15/1/2026

I – RELATÓRIO

O Senhor Paulo Romão Ribeiro da Silva, pelo ofício nº 06/2025, datado em 14 de agosto de 2025 / NUP 30021.002253/2025-05, com entrada no CEE em 02 de setembro de 2025, solicitou à Presidência do CEE, Profa. Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira, o credenciamento do Centro de Educação Técnica – CET e o reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – eixo tecnológico: ambiente e saúde, Censo 23284145, na modalidade presencial, na forma subsequente ao ensino médio, sediado na Rua Deputado Carvalho Rocha, S/N, bairro Prado, CEP 62430-000 – Granja-CE, instituição mantida pelo Centro de Educação Técnica – CET Ltda., CNPJ matriz nº 61.027.344/0001-89.

A Presidente do CEE, em 10 de outubro de 2025, designou, pela Portaria nº 232/2025, publicada no D.O.E de 24 de outubro de 2025, a especialista avaliadora, Daniela Vasconcelos Fernandes Vieira, bacharela em Enfermagem e em Direito, mestre em Cuidados Clínicos em Enfermagem e Saúde, doutora em Linguística Aplicada, Especialista em Terapias Holísticas e Complementares e em Linguística Forense, graduanda em Letras Licenciatura Português. A assessora técnica da Célula de Educação Superior e Profissional/CEE, Amália Barreto Lima Mesquita realizou a análise documental e emitiu a folha de Informação nº 179/2025.

A avaliação foi norteada pelo instrumento da CESP/CEE: Instrumento de Avaliação para o Credenciamento e Reconhecimento de Curso, na modalidade presencial, elaborado em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica, o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos

FOR: KB
REV: KB

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

(CNCT) e as normas deste Conselho Estadual de Educação (CEE), que regulamentam a Educação Profissional Técnica de nível médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará.

O Centro de Educação Técnica - CET é uma instituição de ensino profissional de nível técnico, com personalidade jurídica de direito privado, Censo Escolar nº 23284145. A instituição apresentou a este CEE a seguinte documentação:

- a) Ofício encaminhado a este CEE;
- b) Regimento Escolar;
- c) Documentos comprobatórios da habilitação da diretora pedagógica e da secretária escolar;
- d) CNPJ e demais documentos constitutivos da instituição;
- e) Certidões Negativas e de FGTS;
- f) Alvará de Funcionamento e Laudos Técnicos correspondentes;
- g) Plano de Curso;
- h) Projeto Pedagógico;
- i) Termos de Convênios para fins de Estágio Supervisionado; e
- j) Documentos dos integrantes dos corpos docente e técnico-administrativo.
- k) Contrato de locação de imóvel cujo objeto se refere a salas de aula/turma, situadas na Rua Deputado Carvalho Rocha, S/N, bairro Prado, CEP 62430-000 – Granja-CE, com inscrição de IPTU sob o nº 23005883; o locatário utilizará o espaço locado, exclusivamente para fins educacionais, sendo vedada qualquer cessão, transferência ou sublocação.

1.2 – Contextualização da Instituição e do Curso

Salientamos que os cursos nas áreas de ambiente e saúde ao qual pertence o curso supracitado é de extrema importância para toda sociedade. Por isso, também, é necessário no município de Granja do Ceará-CE, onde não existem cursos de Enfermagem suficientes e, portanto, há necessidade cada vez maior de cursos na área da saúde para melhorar a qualidade de vida e dar assistência a uma população carente de cuidados.

O CET se propões a atender as demandas existentes no município e localizadas vizinhas.

A previsão é de abertura de três turmas que funcionarão nos seguintes

FOR: KB
REV: KB

2/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 2/2026

A previsão é de abertura de três turmas que funcionarão nos seguintes dias e horários: de 2ª a 6ª feira: manhã: 8h às 12h; tarde: 13h às 17h; noite: 18h às 22h.

II – DA ANÁLISE

A análise documental foi realizada pela Assessora Amália Barreto Lima Mesquita, por meio da documentação protocolada e existente no Sisprof, que atestou que o processo foi instruído corretamente com atendimento da documentação exigida, gerando a Informação Final n. 179/2025/Cedup, datada em 9 de outubro de 2025. Após conclusão, o processo foi tramitado para a Câmara de Educação Superior e Profissional-Cesp e distribuído a esta relatora em 26 de novembro de 2025.

Quanto à Gestão Escolar

A direção-geral é exercida pelo Sr. Paulo Romão Ribeiro da Silva, graduado em Enfermagem, especialista em Gestão Escolar e mestre em Gestão em Enfermagem. A coordenação pedagógica é realizada pela Sra. Rayca Thielle Fernandes de Lima Formação: bacharela em Ciências Contábeis, especialista em Gestão Escolar e Direito Educacional. A coordenação do curso é feita pelo Sr. Francisco Anael da Cruz Moreira, bacharel em Enfermagem e, especialista em Saúde da Família. A orientação do estágio curricular supervisionado é de responsabilidade da Sra. Emile da Costa Lima, bacharela em Enfermagem.

A secretaria escolar está sob os cuidados do Sr. Francisco Antônio Vasconcelos Jr. qualificado para exercer a função com o Reg. nº AAA063162.

De acordo com a avaliação, o CET possui um corpo de gestores e docentes competentes, habilitados, criativos e comprometidos e segundo a especialista avaliadora, com saber teórico e experiência prática que mantém boa integração com os membros da comunidade escolar.

Com relação ao planejamento, organização didático-pedagógica e estrutura curricular, a instituição apresenta flexibilidade e transversalidade, facilitando o processo de aprendizagem dos discentes, além disso realiza formação contínua e continuada dos professores.

O perfil do discente profissional está bem descrito e tem total ligação com as competências, habilidades e atitudes desenvolvidas para a área de saúde. O CET disponibiliza o acompanhamento psicopedagógico para o discente.

O plano de curso e a matriz curricular atendem ao disposto na Lei de

FOR: KB
REV: KB

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 2/2026

Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas Resoluções do CEE que regulamentam a educação profissional técnica de nível médio no estado do Ceará, bem como no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

De acordo com a especialista avaliadora, o plano de curso enfatiza que a matriz curricular foi elaborada com o objetivo de promover o “desenvolvimento de habilidades que permitam a construção de competências relacionadas à certificação profissional e à conclusão da habilitação como Técnico em Enfermagem.” Essa abordagem fortalece a integração entre teoria e prática, proporcionando experiências educacionais alinhadas às demandas dos usuários e ao contexto profissional.

Os componentes curriculares estão descritos em termos de competências, habilidades e atitudes, acompanhados de referências bibliográficas atualizadas e adequadas à área profissional. O material didático-pedagógico, previsto, inclui acervo físico e acesso à biblioteca virtual, garantindo suporte aos processos de ensino-aprendizagem.

O plano de curso traz o objetivo geral e específicos alinhados ao que se propõe.

O regimento escolar está atualizado, reflete a vida da escola, estabelecendo as normas de seu funcionamento, de forma a garantir a segurança quanto aos procedimentos e diretrizes das ações educacionais. Configura-se como uma construção coletiva, contendo a estrutura de um Regimento e se encontra inserido no Sisprof.

Infraestrutura

O prédio do CET, da unidade de Granja, funcionará nas dependências de uma escola privada de ensino fundamental do município, em uma ala e em horários de não funcionamento da escola regular. No Sisprof está anexado o contrato de locação do imóvel.

O espaço físico tem estrutura que dispõe de ambientes amplos, arborizados, iluminados, ambientes organizados com mobília adequada, com acessibilidade arquitetônica para pessoas com deficiência – PCD e ambiente seguro, conforme normas de segurança. No entanto, o prédio não possui piso tátil. O local possui estrutura sanitária e os ambientes de convivência em boas condições de uso e manutenção.

Quanto às áreas destinadas à coordenação pedagógica, direção e professores, possuem organização compatível com as exigências do ensino

FOR: KB
REV: KB

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer n° 2/2026

técnico. Os espaços destinados ao curso contam ainda com laboratório específico e de informática.

O laboratório de informática possui 21 (vinte e um) computadores funcionando e com acesso à Internet, dispostos em bancadas com assentos suficientes para acomodar confortavelmente os alunos.

O prédio conta com internet via *Wi-Fi* em toda sua extensão.

O laboratório específico para o curso de Técnica de Enfermagem é bem higienizado e esteticamente organizado, sendo bem iluminado, climatizado artificialmente e considerado confortável e salubre, dispondo de equipamentos adequados para as práticas de Enfermagem, incluindo materiais de simulação, macas, manequins e kits de primeiros socorros, como recomendado na 4ª Edição do CNCT.

Com relação aos equipamentos e materiais permanentes e de consumo, segundo a especialista avaliadora, o laboratório é muito bem equipado, com materiais e equipamentos condizentes para o desenvolvimento das aulas práticas, incluindo bonecos anatômicos, kits de procedimentos e instrumentos para simulação de práticas assistenciais.

Com vistas a atender semiotécnica e semiologia e outros componentes curriculares, há material instalado em local apropriado, com pessoas diretamente responsáveis pela gestão, apresentação exposta das normas técnicas de biossegurança na entrada de cada um dos laboratórios e material de consumo. Para as aulas de Anatomia o curso dispõe de equipamentos que podem ser utilizados livremente pelos alunos, entre os quais destacamos modelos de órgãos e esqueletos para análise óssea. No geral, a quantidade de materiais foi considerada adequada e suficiente para atender o número de alunos por turma.

A instituição oferece acesso à internet e dispõe de ambientes adequados para a formação técnica em Enfermagem.

A biblioteca dispõe de acervo físico atualizado, com títulos específicos da área do curso e de formação geral, além de acesso a bases digitais e biblioteca virtual. O espaço é climatizado e conta com área para leitura e estudo em grupo.

A secretaria escolar está bem estruturada e com secretário habilitado para sua gestão.

FOR: KB
REV: KB

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 2/2026

Professores e ação docente

O quadro funcional do CET é composto por profissionais qualificados e competentes cuja atuação é de fundamental importância para o sucesso das ações educacionais desenvolvidas pela instituição.

O corpo docente responsável pelo desenvolvimento do curso é composto por profissionais graduados e pós-graduados em áreas afins da Enfermagem, aptos para desempenhar suas funções educacionais. É formado por oito docentes graduados com bacharelados em enfermagem, sendo que destes, seis são especialistas, e todos os docentes têm experiência profissional no magistério e em áreas de atuação fora do magistério. Os professores, são contratados por hora-aula e ministram até três (3) disciplinas distintas.

Matriz Curricular

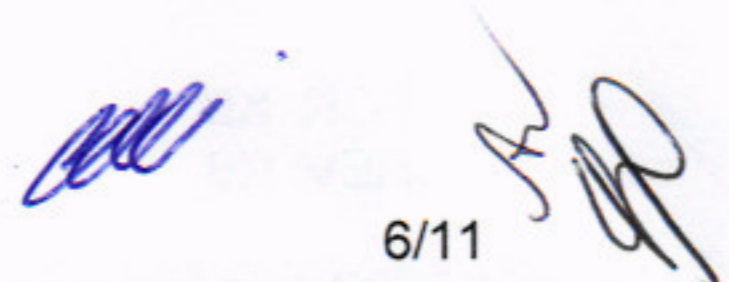
O objetivo geral previsto é ofertar Educação Profissional Técnica de Nível Médio, proporcionando ao aluno conhecimentos teóricos e práticos necessários à sua formação e habilidades para exercer a atividade como técnico em enfermagem, possibilitando uma formação mais ampla, oferecendo aos estudantes o desenvolvimento da sua criticidade, da responsabilidade social e ambiental, da autonomia para a busca de novos conhecimentos, juntamente com o acesso aos conhecimentos científicos e tecnológicos específicos da saúde.

A matriz curricular as diretrizes curriculares e aquelas recomendadas pelo Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), 2020. As disciplinas estão bem distribuídas nos módulos, apresentando aos estudantes as diversas possibilidades de aplicação técnica e uso mercadológico e social do conteúdo aprendido.

Segundo a especialista avaliadora “a profissionalização e qualificação do profissional técnico em Enfermagem atende a expectativa em preparar profissionais, técnicos de enfermagem críticos e reflexivos, capazes de transformar o processo de trabalho na saúde, focando na qualidade da assistência ao paciente e colaboração com equipe multiprofissional dentro do ambiente hospitalar, bem como no desenvolvimento das ações de promoção da saúde na comunidade.”

Na matriz curricular, afirma a especialista, “as disciplinas versam sobre as questões fundamentais a serem contempladas para o processo formativo do técnico em Enfermagem, perpassando por temas desde as políticas públicas, saúde coletiva até biossegurança, ética e legislação vigente, anatomia e fisiologia

FOR: KB
REV: KB



6/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 2/2026

humana, assistência às emergências clínicas, pediátricas, obstétricas e politraumatizados, clínica médica e cirúrgica, sendo suficiente para o alcance do perfil profissional almejado. As únicas lacunas identificadas foram ausência dos conteúdos referentes à saúde do homem e saúde do trabalhador.”

Neste curso a organização curricular será organizada em quatro módulos, com uma carga horária de 1.800 horas, das quais serão: 1.400 horas teórico-práticas e 400 horas de estágio supervisionado que poderão ou não acompanhar o ano civil, sendo organizado de forma a permitir a integração de conteúdos que possibilitam ou exijam o aprendizado simultâneo, e a sequência de outros conteúdos, respeitados os princípios de interdisciplinaridade, contextualização, flexibilidade e responsabilidade.

Conforme mencionado no plano de curso, para cumprimento do estágio supervisionado o CET celebrou convênio com seguintes empresas: Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim; Secretaria Municipal de Granja/CE e UPA 24 Horas — Granja/CE.

O plano de curso apresenta a matriz com estrutura modular, sendo quatro módulos no total. O módulo I – Básico oferta disciplinas, totalizando uma carga horária de 400h; O módulo II – Conceitual, oferta disciplinas, totalizando uma carga horária de 400h; O módulo III – Profissionalizantes, oferta disciplinas, totalizando uma carga horária de 400h e o Módulo IV – Vivencial, oferta disciplinas, totalizando uma carga horária de 600h. A somatória da carga horária dos quatro módulos totaliza 1800, já com o estágio supervisionado.

Matriz Curricular

MÓDULO I	CARGA HORÁRIA		
	Teórica	Prática	Total
Introdução á Enfermagem	40	0	40
Ética em Enfermagem e Legislação	40	0	40
Políticas Públicas	40	0	40
Relações Humanas no Trabalho	40	0	40
Primeiros Socorros	40	10	50
Anatomia e Fisiologia Humana	60	30	90
Biossegurança	40	10	50
Enfermagem em Saúde Coletiva	40	10	50
Total do Módulo	340	60	400
Total Geral do Módulo		400	

FOR: KB
REV: KB

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 2/2026

MÓDULO II	CARGA HORÁRIA		
	Teórica	Prática	Total
Semiologia e Semiotécnica em Enfermagem	50	20	70
Farmacologia aplicada a Enfermagem	50	10	60
Enfermagem em Saúde da Criança e Adolescente	50	10	60
Enfermagem em Saúde da Mulher	50	10	60
Nutrição e Dietética	40	10	50
Enfermagem Geriátrica	40	10	50
Enfermagem em Saúde Mental	40	10	50
Total do Módulo	320	80	400
Total Geral do Módulo		400	

MÓDULO III	CARGA HORÁRIA		
	Teórica	Prática	Total
Enfermagem em Clínica Médica	50	50	100
Enfermagem em Clínica Cirúrgica	50	50	100
Enfermagem em Urgência e Emergência	50	50	100
Enfermagem em UTI	50	50	100
Total do Módulo	200	200	400
Total Geral do Módulo		400	

MÓDULO IV	CARGA HORÁRIA		
	Teórica	Prática	Total
Estágio Supervisionado I	0	200	200
Estágio Supervisionado II	0	200	200
Relatório de estudo de Casos Vivencial de Estágio	0	50	50
Horas Extras Curriculares	0	150	150
Total do Módulo	0	600	600
Total Geral do Módulo		600	

A Avaliação Final para credenciamento da Instituição e reconhecimento do curso Técnico de Enfermagem nos aspectos avaliados. As médias obtidas x peso em cada Dimensão foram: Dimensão 1 – média 7,6; Dimensão 2 – média 11,34; Dimensão 3 – média 7,0 e Dimensão 4 – média 9,9.

FOR: KB
REV: KB

8/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 2/2026

Médias das Dimensões	Total de pontos obtidos	Número de quesitos avaliados	MÉDIA OBTIDA PARA CADA DIMENSÃO*	Peso	Total (Média obtida X Peso)
Dimensão 1	35	9	3,8	2	7,6
Dimensão 2	53	14	3,78	3	11,34
Dimensão 3	14	4	3,5	2	7,0
Dimensão 4	43	13	3,30	3	9,9
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS					3,5
AVALIAÇÃO FINAL DA INSTITUIÇÃO E DO CURSO:					
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS: 35					35
CONCEITO FINAL DA INSTITUIÇÃO: 3,5					3,5
CONCEITO DO CURSO: 3					3,0

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito atende aos princípios e finalidades da educação nacional de acordo com a LDB n. 9.394/1996; Resolução CNE/CEB n. 2/2020 de 15 de dezembro de 2020 que aprova o CNCT-4ª edição; Lei nº 7.498/1986, do Exercício Profissional de Enfermagem, Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987, a Norma Brasileira ABNT 9050, a Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021, define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica, o Decreto nº 81.871, de 29 de junho de 1978 que regulamenta a Lei nº 6.530/1978; e o Decreto nº 12.603, de 28 de agosto de 2025 que institui a Política Nacional de Educação Profissional e Tecnológica – PNEPT, regulamenta o art. 4º da Lei nº 14.645, de 2 de agosto de 2023, e institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Profissional e Tecnológica – Sinaept; Resolução CEE nº 395/2005 que estabelece diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Ceará; Resolução CEE nº 466/2018, que regulamenta a Educação Profissional Técnica de nível médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará e Resolução CEE nº 485/2020, que altera dispositivos da Resolução CEE nº 466/2018.

FOR: KB
REV: KB

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 2/2026

III – VOTO DA RELATORA

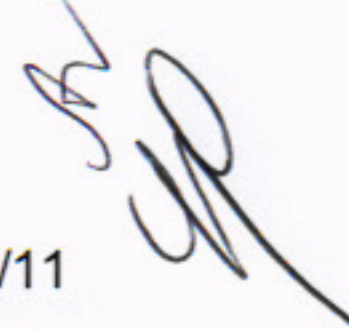

Considerando as condições satisfatórias do Centro de Educação Técnica - CET, atestadas pela análise documental e pelo relatório da especialista avaliadora, voto pelo credenciamento o Centro de Educação Técnica – CET, Censo Escolar nº 23284145 e pelo reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem - eixo tecnológico: ambiente e saúde, na modalidade presencial, na forma subsequente ao ensino médio, com sede na Rua Deputado Carvalho Rocha, S/N, Bairro Prado, Granja/CE, CEP: 62.430-000, instituição mantida pelo Centro de Educação Técnica – CET LTDA, e sediada no mesmo endereço, com a previsão da oferta de três turmas por semestre com 35 (trinta e cinco) vagas cada, até 31 de dezembro de 2028.

Ao expressar o voto recomendo à instituição:

a) Reformular em conjunto com seus educadores e com a participação de representação estudantil o Projeto Pedagógico Institucional (PPI), Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), o Projeto Pedagógico de Curso (PPC), o Plano de Curso, a Matriz Curricular, dos materiais didáticos e pedagógicos e nos demais documentos da Instituição para: Agregar a tríade de Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa trazidos pelo Parecer CEE nº 924/2024 e Resolução CEE nº 514/2024. Nos termos dos citados documentos legais, o *fortalecimento da Cultura de Paz, o acesso à justiça social e a luta pelas garantias aos Direitos Humanos são pilares fundamentais de um regime democrático. Não existe democracia se não há a garantia dos Direitos Humanos e a busca da construção da Cultura de Paz, não se faz com violência ou guerras, por isso a Justiça Restaurativa vem corroborar com o respectivo reconhecimento dos erros, reparação dos danos causados, restauração do senso de comunidade. Ao lutar para promover a Cultura de Paz, precisa-se garantir e assegurar que os Direitos Humanos sejam respeitados e isso pode ser feito por meio do paradigma da Justiça Restaurativa e suas práticas.* Nesse sentido sugiro que promova com professores e estudantes, ações complementares como palestras, seminários, mesas redondas, reflexões sobre mediação de conflitos, rodas de conversa, que tratem da questão dos direitos humanos de forma mais ampla, estudos sobre a homotransfobia (LGBTQIAPN+), a misoginia, o capacitismo e todas as formas de preconceito e discriminação, trabalhando com o desenvolvimento de diretrizes de equidade, orientadas à inclusão e à construção da justiça social e restaurativa.

b) Inserir nos documentos PPI e RE a orientação da Lei nº 15.100/25, que orienta os alunos a usarem telefone celular e outros aparelhos eletrônicos

FOR: KB
REV: KB



10/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 2/2026

portáteis em escolas públicas e particulares, somente para fins educacionais, inclusive no recreio e intervalo entre as aulas.

c) Inserir na matriz curricular conteúdos referentes à saúde do homem e saúde do trabalhador.

d) Ao reformular a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar ter como referência a Resolução CEE nº 520/2025.

e) implantar, conforme as Normas de Acessibilidade NBR 9050 da ABNT, a identificação visual nas paredes e chão (piso tátil) para contemplar a acessibilidade da pessoa com deficiência visual, inclusive como uma forma de ficar atento à Política de Inclusão das Pessoas com Deficiência;

f) Incluir os dados dos alunos no Sistec/MEC. Após a conclusão do curso, deverá alterar o "status" do aluno para concluído e fazer constar no verso do seu diploma o número no Sistec e registrá-lo em livro próprio da Instituição para ter validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 485/2020; como também o número do Parecer que credenciou a instituição e reconheceu o curso, com as datas de validade e de publicação no DOE.

g) Atentar para o estabelecido no art. 5º, § 3º, da Resolução CEE n. 485/2020, que diz: "Os pedidos de credenciamento e de renovação de reconhecimento deverão ser requeridos pelas instituições de ensino com, pelo menos, 90 (noventa) dias de antecedência do término do prazo de vigência.

Este é o Parecer que submeto à Cesp.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 15 de janeiro de 2026.

Cristiane Carvalho Holanda

CRISTIANE CARVALHO HOLANDA

Relatora

Guaraciara Barros Leal
GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente da Cesp

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE

FOR: KB

REV: KB

